

MENSAGEM Nº 082/2022

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 082/2022, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação no valor de R\$ 150.313,04 (cento e cinquenta mil e trezentos e treze Reais e quatro centavos).

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 082/2022

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 DO ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.313,04 (cento e cinquenta mil e trezentos e treze Reais e quatro centavos) na Secretaria de Educação na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
07 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0040 - Educação de Qualidade
Ação: 2.193 - Gestão das Creches
Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.00.00 - Fonte: 01.1116.0000
Valor: R\$ 150.313,04

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação real de Recursos de Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAT 70%, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

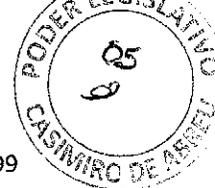
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





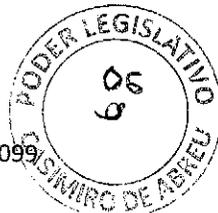
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0040 - Educação de Qualidade				
Objetivo:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
Público:	Governo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Projeto/Atividade:	2.193 - Gestão das Creches	A	Custeamento Mensal / Mes		12 / 150.313,04
Natureza da Despesa	3.1.90.11.01.00.00			01.1116.0000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ANEXO UNICO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão da Receita 2022 (A)	Receita Realizada 2022 (B)
4.1.7.1.5.50.1.1.01.00.00 - FUNDEB VAAT 70%	98.000,00	248.313,04
TOTAL	98.000,00	248.313,04

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

	Cálculo
Receita Realizada (B)	248.313,04
Receita Prevista (A)	98.000,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	150.313,04
Utilizado por este decreto nº xxxx / 2022	150.313,04
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A1-3AAE-8B59-070B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 21/11/2022 20:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/46A1-3AAE-8B59-070B>